

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Armindo dos Santos Batista — Secretário da Junta. Vogais efectivos: Assistente Técnico, Maria da Luz Silveiro Lopes, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Fernando Jorge Machado Baixinho — Vogal do Executivo da Junta. Vogais suplentes: Vanessa Lobo Monteiro Faria — Vogal do Executivo da Junta e Cristina Maria Sá Barbosa Madeira — Assistente Técnico.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A Publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, fixada em local visível e público das instalações da sede da Junta de Freguesia de Massamá e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Massamá) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Junta de Freguesia de Massamá e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

301694953

## JUNTA DE FREGUESIA DE TERRUGEM

### Aviso n.º 8773/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que foram renovados por mais um ano, com início em 01/04/2009, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com José António Ramalho Lourenço e Vítor Manuel Espiguinha Gambinhas, ambos Assistentes Operacionais, a remuneração é de € 532,08 equivalente ao Nível 2a) da TRU, de acordo com a Port.ª n.º 1553-C de 31/12.

20 de Março de 2009. — O Presidente, *Gaspar Joaquim Carvão Magarreiro*.

301644716

## JUNTA DE FREGUESIA DE VALE BENFEITO

### Edital n.º 406/2009

#### Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo

António Sérgio da Silva Botelho, presidente da Junta de Freguesia de Vale Benfeito, do município de Macedo de Cavaleiros, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vale Benfeito do município de Macedo de Cavaleiros, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Dezembro de 2008, pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q)*, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de Março 2009

Brasão: escudo azul, quatro lâminas de punhal arqueológico, de ouro, com sua perfuração vazia de campo, alinhadas em cruz. Coroa mural nos termos da Lei. Listel branco, com a legenda a negro: «Vale Benfeito»

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro azul. Haste e lança de ouro  
Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vale Benfeito — Macedo de Cavaleiros».

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *António Sérgio da Silva Botelho*.  
301703854



## ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO SOUSA

### Regulamento n.º 171/2009

Por deliberação do conselho científico do Instituto Politécnico de Saúde do Norte de 11 de Março de 2009, faz-se pública a aprovação do Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, Instituto Politécnico de Saúde do Norte, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março.

20 de Abril de 2009. — A Directora, *Maria Raquel Soares Pacheco Esteves*.

### Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos (1)

1 — Objecto e âmbito

1.1 — O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (adiante IPSN) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por “provas”, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março;

1.2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — Inscrição nas provas